



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1227/14
Els. 01
Reso.



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

PROJETO DE LEI

Nº 45 / 14

PROJETO DE LEI Nº 45 / 2014

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

- LIDO EM SESSÃO DE 08/04/14.
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):
- Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras e Serviços Públicos
 - Cultura, Denominação e Ass. Social

Presidente

Apresento para apreciação desta Casa de Leis
Projeto de Lei, que "Institui e inclui no Calendário Oficial do Município, Dia das
"BANDAS JOVENS DE VALINHOS".

Justificativa:

Valinhos é sabidamente cidade geradora de talentos, tanto na área cultural quanto na área artística.

Com o propósito de divulgar as Bandas da Cidade, no final de 2011, com a união de alguns jovens, surgiu a idéia de unir quatro bandas da Cidade de Valinhos e apresentar suas músicas e seus trabalhos apenas aos jovens músicos, pais, familiares e amigos.

Em fevereiro de 2012, foi dado início ao Projeto "Bandas Jovens de Valinhos."

Devido ao grande sucesso do 1º Evento "1º Dia do Rock Festival", que ocorreu no dia 21 de abril de 2012, foi agendado o 2º Evento, contando com a participação de 16 bandas conhecido como "1ª Festa Rockina" que aconteceu no dia 14 de julho.

O Projeto "Bandas Jovens de Valinhos" inicialmente tinha como propósito a divulgação de seus trabalhos, mas com o sucesso dos eventos e, com a oportunidade de ajuda ao próximo, em janeiro de 2013 o grupo passou a desenvolver um Projeto Sócio Cultural, passou a fazer arrecadações para o Fundo Social de Solidariedade e, agora doa diretamente para as entidades de Valinhos.

Além de fazer parte da ASSERUTIL Valinhos – Associação das Entidades de Assistência e Serviços de Utilidade Comunitária de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 12271/14
Fls. 02



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

Valinhos, o Projeto passou a ser reconhecido, possibilitando adquirir experiências e recursos para adquirirem os equipamentos necessários.

Com o sucesso, com o ganho de experiência, esforço, trabalho em equipe e desenvolvimento do Projeto, no dia 02 de setembro do ano de 2013 houve a necessidade de formalizar este movimento, onde foi convocada a Assembléia Geral, que culminou na aprovação do Estatuto da Associação das Bandas Jovens de Valinhos, com sua Fundação e Posse da Diretoria.

O Projeto "Bandas Jovens de Valinhos" possui bandas com estilos variados, como rap, reggae, hip hop, sertanejo raiz, sertanejo universitário, rock, dentre outros.

A criação de um dia para comemorar este grande Projeto denominado como "Bandas Jovens de Valinhos", vai com certeza engrandecer esta atividade no Município. Por estas razões solicitamos a todos os nobres pares a aprovação do Presente Projeto de Lei.

Valinhos, 02 de Abril de 2014.


José Henrique Conti
Vereador

Nº do Processo: 01227/2014

Data: 07/04/2014

Nº: 0045/2014

Tipo: PROJETO DE LEI

Assunto

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município, Dia das "Bandas Jovens de Valinhos".

Autor: JOSÉ HENRIQUE CONTI



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 1227/14
Fls. 03
Esp.



Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

PROJETO DE LEI Nº 1/2014

“Institui e inclui no Calendário Oficial do Município, Dia das “BANDAS JOVENS DE VALINHOS”.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do Artigo 80, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluso no Calendário Oficial do Município, o Dia das “Bandas Jovens de Valinhos”, a ser realizado anualmente, em um dia do segundo final de semana do mês de maio.

Art. 2º - No final de semana a ser comemorado o Dia das “Bandas Jovens de Valinhos” poderão ser realizados eventos e atividades com os fins de promover as “Bandas Jovens de Valinhos”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Valinhos, 02 de Abril de 2014.

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

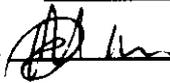
ESTADO DE SÃO PAULO



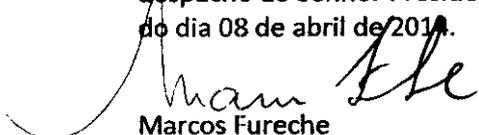
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 1227/14

FLS. Nº 04

RESP. 

À Comissão de Justiça e Redação, conforme despacho do Senhor Presidente em Sessão do dia 08 de abril de 2014.


Marcos Fureche

Assistente Administrativo
Departamento Parlamentar
09/abril/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014



1227 14
05
[Handwritten signature]

Parecer DJ nº 83/2014

Assunto: Projeto de Lei nº 45/2014 - Autoria do José Henrique Conti que
"Institui e inclui no Calendário Oficial do Município, Dia das 'BANDAS
JOVENS DE VALINHOS'."

À Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente Vereador Rodrigo Fagnani Popó

Trata-se de parecer jurídico relativo ao Projeto em epígrafe institui no Município de Valinhos "Dia das Bandas Jovens".

Cumprе destacar a competência regimental da Comissão de Justiça e Redação, estabelecida no artigo 38.

Desta feita, considerando os aspectos constitucionais, passamos a **análise técnica** do Projeto em epígrafe solicitado.

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, que é a divulgação das bandas jovens de Valinhos, visando apoiar o movimento e engrandecer esta atividade no Município.

A proposta em exame nos afigura revestida da condição de legalidade, pois por força da Constituição, os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, e de suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, I e II).

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ano Internacional da
Agricultura Familiar
2014

1227
06
[Handwritten signature]

No que tange a competência, a Constituição vigente não contém nenhuma disposição que impeça a Câmara de Vereadores de legislar sobre a fixação de datas comemorativas e eventos municipais, nem tal matéria foi reservada com exclusividade ao Executivo ou mesmo situa-se na esfera de competência legislativa privativa da União.

Cumpre-nos ressaltar que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos e constitucionais da proposição, e não havendo conflito entre legislação municipal com norma superior em assuntos tais, bem como por não impor obrigações ao Poder Executivo, nem onerar o Erário, não há campo para o reconhecimento de vício.

Ante o exposto, sob o aspecto focado – instituição do dia municipal das Bandas Jovens de Valinhos - a proposta reúne condições de legalidade, lato sensu.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

É o parecer.

D.J., aos 17 de abril de 2014.

Aline Cristine Padilha
ALINE CRISTINE PADILHA
Diretoria Jurídica
Advogada

Rosemeire de Souza C. Barbosa
ROSEMEIRE DE SOUZA C. BARBOSA
Diretoria Jurídica
Advogada

Graziele Cristina da Silva
GRAZIELE CRISTINA DA SILVA
Diretoria Jurídica
Assessora de Apoio Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

S. 1227/14
07
cel

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

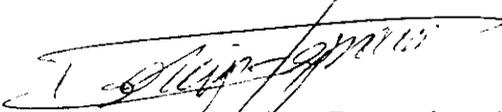
Projeto de Lei nº 45/ 2014

Assunto: “Institui e inclui no Calendário Oficial do Município, Dia das “Bandas Jovens de Valinhos”.

Parecer: A Comissão de Justiça e Redação, reunida, ordinariamente, examinou a presente propositura quanto à constitucionalidade, legalidade, seu aspecto gramatical e lógico e dá seu **PARECER FAVORÁVEL**, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.
É o nosso parecer.

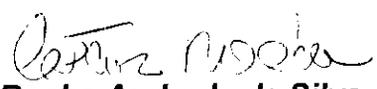
Sala de Reunião, 24 de abril de 2.014.

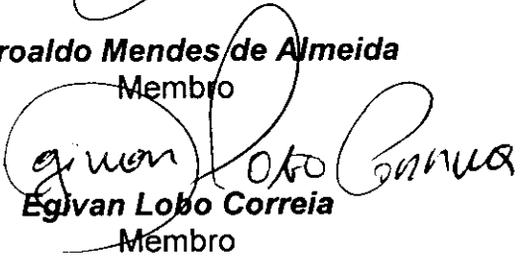

Rodrigo Vieira Braga Fagnani
Presidente CRJ

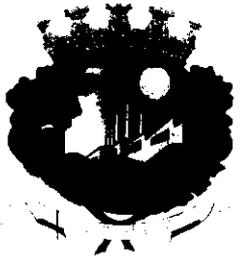
LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 27/4/14
PRESIDENTE


Antônio Soares Gomes Filho
Membro

Adroaldo Mendes de Almeida
Membro


César Rocha Andrade da Silva
Membro


Egivan Lobo Correia
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

1227/14
08
Cen

PARA ORDEM DO DIA DE 06/05/14

PRESIDENTE

Vot.

Proposta por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 06/05/14
Providencie-se e em seguida archive-se.

Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente

Segue Autógrafo no 33/14.00.119/14

Rua Angelo Antônio Schiavinato, nº591 - Residencial São Luiz - CEP 13270-470 - Valinhos/SP

PABX: (19) 3829-5355 - www.camaravalinhos.sp.gov.br

e Anexo corrigido



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

1227, 14
10
[Handwritten signature]

Do P.L. nº 45/14 – Autógrafo nº 33/14 – Proc. nº 1227/14

Lei n.º

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município, Dia das “BANDAS JOVENS DE VALINHOS”.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do Artigo 80, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluso no Calendário Oficial do Município, o Dia das “Bandas Jovens de Valinhos”, a ser comemorado anualmente, em um dia do segundo final de semana do mês de maio.

Art. 2º - Na semana do evento poderão ser realizadas atividades com o fim de promover as bandas jovens de Valinhos.

[Handwritten signature]